



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

18 de Fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 186

Páginas: 7

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)	2
Outros atos	2
Licitações (Lei 14.133/21)	3
Extratos de Contratos	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1290/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos durante o ano letivo de 2022, a estudantes, independente da condição financeira, e dá outras providências.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, durante o ano letivo de 2.022 a estudantes de nível universitário, inclusive em pós-graduação, técnico profissionalizante ou de ensino supletivo, independente da condição financeira, residentes no município.

Parágrafo Único. A bolsa de estudos de que trata esta lei é correspondente às seguintes quantias fixas mensais:

I — R\$ 150,00 (cento e vinte reais) a estudantes de nível universitário;

II — R\$ 80,00 (sessenta e dois reais) a estudantes de curso técnico profissionalizante ou de ensino supletivo;

III — R\$ 70,00 (cinquenta reais) a estudantes de pós-graduação;

Art. 2º. Para obtenção do benefício o estudante deverá formular requerimento ao Prefeito Municipal, juntando os seguintes documentos:

I —comprovante de residência no município de Nova Canaã Paulista;

II —comprovante da matrícula;

III — documentos pessoais;

Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, no período de 07 a 17 de fevereiro do corrente ano, para fins de análise em reunião conjunta com os membros do Conselho Municipal de Educação, e emissão de parecer conclusivo sobre o pedido, cujo parecer terá força de decisão, que independerá de apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A concessão de bolsas de estudos fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários da Prefeitura.

Art. 4º. O estudante beneficiário desta lei, que vier a ser reprovado ou desistente no curso em que esteja matriculado, perderá o direito ao auxílio financeiro no ano seguinte.

Parágrafo único. A bolsa de estudo não cobrirá os custos dos alunos com dependência, exames, matrículas, mestrado e doutorado.

Art. 5º. O estudante beneficiário desta lei não poderá cumular a bolsa com estágio remunerado no município ou em qualquer outra cidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1291/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

Altera o valor da remuneração mensal paga a estagiários.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração paga pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo, em quantia limitada, fixada pela Lei nº 595, de 04 de fevereiro de 2.009, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito municipal, alterada pela Lei nº 618, de 03 de junho de 2.009, passa a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1292/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Institui Vale-Alimentação para os Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Conselheiros Tutelares, que estiverem no efetivo exercício do cargo, o Vale-Alimentação.

Art. 2º. O Vale-Alimentação do Conselheiro Tutelar obedecerá, no que couber, a regulamentação instituída pela Lei nº 1.268/2021.

Art. 3º. Os valores recebidos pelo Conselheiro Tutelar, a título de benefício do Vale-Alimentação, não serão incorporados aos vencimentos para quaisquer fins e não incidirão quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta



de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1293/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 440 - 10.301.0100.2324.0000 Ações e Serviços - Saúde Atenção Básica - PAB INCREMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 20.000,00

Ficha: 441 - 10.301.0100.2324.0000 Ações e Serviços - Saúde Atenção Básica - PAB INCREMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 230.000,00

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de (o):- Superávit Financeiro: R\$ 250.000,00 - (Exercício de 2021)

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos Limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1294/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o

Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 103 - 10.301.0100.1275.0000 Investimento - Modernização e Adequação

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 40.000,00

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de (o):- Excesso de Arrecadação – R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos Limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021 (1º ADITAMENTO)

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na modalidade “Clínico Geral” a serem prestados no programa Estratégia de Saúde da Família, conforme no Anexo I;

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada TOMINAGA – SERVIÇOS DE MEDICINA - LTDA

Vigência 17/02/2022 a 16/02/2023

Valor Global R\$ 183.911,52 (cento e oitenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

Assinatura 16 de fevereiro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 16 de fevereiro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal



Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1281/2022

“De 20 de janeiro de 2022”

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020800 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 428 - 10.301.0100.1298.0000 Emenda Parlamentar - Investimento

Reforma/Ampliação - UBS Socimbra

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 100.000,00

100.183 – 0.08.20

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, tendo em vista valor recebido de Emenda Parlamentar:

- Superávit Financeiro: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 20 de janeiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº1282/2022

“De 20 de janeiro de 2022”

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 347.306,00 (Trezentos e quarenta sete mil, trezentos e seis reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 021100 Urbanismo

Ficha: 429 - 15.451.0150.1302.0000 Investimento-Pavimentação asfáltica em CBUQ - "Construção de anel viário"

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 287.306,00

Licitações (Lei 14.133/21)

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2022

DISPENSA Nº 010/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

Objeto Contratação de empresa para aquisição de kit de uniforme escolar para manutenção dos alunos pertencente a rede de ensino do município de Nova Canaã Paulista conforme Termo de Referência.

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

Contratada Ângela Antônia Garcia 11743587856

Vigência 17/02/2022 a 31/12/2022

Valor Global R\$ 30.838,00 (trinta mil oitocentos e trinta e oito reais)

Assinatura 17 de fevereiro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 17 de fevereiro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal



100-184 – 0.08.18

Ficha: 430 - 15.451.0150.1302.0000 Investimento-Pavimentação asfáltica em CBUQ - "Construção de anel viário"

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 60.000,00

100-184 – 0.01.00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a ser transferidos pela União e com recursos próprios do tesouro para contrapartida (Excesso de Arrecadação) .

Excesso (Repasse da União – Emenda /Parlamentar): R\$ 287.306,00

Excesso (Tesouro): R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 20 de Janeiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1283/2022

"De 20 de janeiro de 2022"

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 022100 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha: 426 - 18.541.0180.1304.0000 Aquisição de Caminhão coletor e compactador de lixo - FECOP

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 425.000,00

Vínculo: 100-185

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil reais), através de convênio firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo- (FECOP);

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

20 de janeiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1284/2022

"De 20 de janeiro de 2022"

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de Dezembro de 2021, autoriza o

Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 022100 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha: 427 - 18.541.0180.1305.0000 Aquisição de Caminhão Pipa para combate à incêndios florestais - FECOP 500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 500.000,00

Vínculo: 100-186

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através de convênio firmado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (FECOP);

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

20 de janeiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1285/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem pagas mensalmente durante o ano corrente, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput deverá ser formalizada mediante termo de fomento/colaboração, podendo ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente,



suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de fevereiro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1286/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas na manutenção de instituição de longa permanência para idosos, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, no valor anual total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais, ao **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MFF sob n.º 49.025.299/0001-28, de acordo com o 1º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 001/2021, prorrogando-se a vigência do instrumento por mais 12 meses.

Parágrafo único. A subvenção prevista no caput poderá ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regimentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2.022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de fevereiro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume.

Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1287/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 438 - 08.244.0084.2327.0000 Custeio - Social - SPSB - FNAS..... 17.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 439 - 08.244.0084.2327.0000 Custeio - Social - SPSB - FNAS..... 69.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, sendo R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), proveniente de transferência do Ministério da cidadania (Governo Federal), conforme Programação nº 353284320210001.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos Limites aprovados nas referidas peças.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
02 de fevereiro de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1288/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 436 - Fonte: 05

08.244.0084.1306.0000 Investimento - Veículo CRAS - FNAS..... 55.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 437 - Fonte: 01

08.244.0084.1306.0000 Investimento - Veículo CRAS - FNAS..... 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, sendo R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), proveniente de transferência do Ministério da cidadania (Governo Federal) recebido no exercício de 2021, e R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de recurso do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementados por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro do Limites aprovados nas referidas peças.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1289/2022

De 02 de fevereiro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), consignados nas seguintes dotações:-

01 01 00 Câmara Municipal

Ficha: 14

01.031.0010.2002.0000 Administração Câmara

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação F.R.: 0 01 00 - R\$ 7.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:

01 01 00 Câmara Municipal

Ficha: 12

01.031.0011.1288.0000 - Investimento

4.4.90.51.00 – Obras e instalações – intra OFSS FR.Grupo 0 01 00 (-) R\$ 7.500,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementados por decreto, dentro dos limites estabelecidos nas presentes leis.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

02 de fevereiro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA